

CONTRATO

PCP_2020/001/DAF



Instituição privada de utilidade pública sem fins lucrativos
Rua da Universidade, 19 - 4050-545 Porto
www.fundacaoda juventude.pt



Entre:

Primeira Contraente: FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE, pessoa coletiva de direito privado, com o número de identificação fiscal 502 263 342, com escritórios no Palácio das Artes - Fábrica de Talentos, Largo de S. Domingos, 19, 4050-545 Porto, aqui representada por Francisco Maria Supico Pinto Balsemão, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], e número de identificação fiscal [REDACTED], que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes bastantes para o ato, de acordo com a delegação de competências deliberada pelo Conselho de Administração, expressa na Ata n.º 295, de 20 de Outubro de 2017, adiante também designada apenas por **FUNDAÇÃO**, como **Primeira Contraente**;

e

Segundo Contraente: Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto (APCTP), pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 502 772 271, com sede na Rua Alfredo Allen, n.º 455/461, 4200-135 Porto, aqui representada por Emídio Ferreira dos Santos Gomes, portador do cartão do cidadão [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED], com a morada [REDACTED] e Alexandre Miguel dos Rios Paulo, com o cartão do cidadão [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED] e com a morada da [REDACTED], que outorga na qualidade de representantes legais, com poderes bastantes para o ato, conforme Certidão Permanente com o código de acesso: [REDACTED], válida até 23 de junho de 2020, adiante também designada apenas **APCTP**, como **Segundo Contraente**;

É celebrado um contrato nos termos das cláusulas seguintes, a cujo integral cumprimento se obrigam:

Cláusula 1ª - Objeto

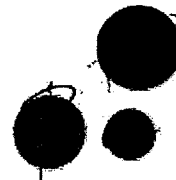
O objeto do presente contrato é a aquisição de serviços de consultoria e assessoria no âmbito das atividades de prospeção e capacitação do projeto Espalha Talentos, no quadro do projeto de promoção do espírito empresarial "Espalha Talentos / Talents Spread Out", promovido pela Fundação da Juventude.

Cláusula 2ª - Ato de adjudicação e aprovação da minuta

O presente contrato é elaborado na sequência de procedimento de consulta prévia, iniciado com a decisão de contratar aprovada pelo Presidente do Conselho de Administração, Francisco Maria Balsemão, a 8 de Janeiro de 2020, decisão de adjudicação realizada a 11 de Março de 2020, e aprovação da minuta do contrato na mesma data.

Cláusula 3ª - Acompanhamento da execução do contrato

A coordenação e o acompanhamento da execução do presente contrato serão assegurados por Ricardo Chaves, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Fundação da Juventude, na qualidade de Gestor do Contrato, nos termos do Artigo 290.º-A do CCP, e por Alexandre Rios, membro da Direção na APCTP.



CONTRATO

PCP_2020/001/DAF



Instituição privada de utilidade
pública sem fim lucrativo
N.º Contabilístico 5032 263 342
www.fjuventude.pt
Facebook Twitter YouTube LinkedIn

Cláusula 4ª - Regime de prestação de serviços

1. Os serviços a prestar pelo Segundo Contraente referem-se à realização das atividades convenientes à prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª -, nos termos das Cláusulas Técnicas previstas no Caderno de Encargos.
2. Os serviços do Segundo Contraente serão executados com a dedicação, a diligência e o cuidado requerido pelo projeto.

Cláusula 5ª - Local da prestação de serviços

O Segundo Contraente prestará os serviços contratados nas suas instalações e nas instalações da Fundação da Juventude, no Palácio das Artes, no Porto, e em localizações nas Regiões Norte e Centro de Portugal.

Cláusula 6ª - Prazo de execução

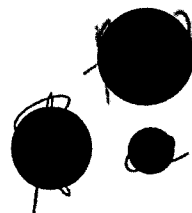
1. A prestação de serviços a contratar deverá ser iniciada com a assinatura do presente contrato e deverá estar concluído no prazo máximo de 202 (duzentos e dois) dias, garantindo a concretização dos serviços e das iniciativas até 30 de Setembro de 2020.
2. O prazo para conclusão da prestação de serviços contratado poderá ser prorrogado por indicação expressa da Fundação da Juventude.

Cláusula 7ª - Contrapartida financeira

1. A Primeira Contraente pagará ao Segundo Contraente, a título de honorários, a quantia de € 64.000,00 (sessenta e quatro mil euros), a que acresce o valor do IVA, calculado à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O faseamento é de acordo com o previsto no número três da cláusula 4ª do caderno de encargos.

Cláusula 8ª - Titularidade e propriedade dos direitos

Os resultados do trabalho, objeto do presente Contrato, considerar-se-ão, em todo o seu conteúdo, propriedade da Fundação da Juventude.



CONTRATO

PCP_2020/001/DAF



Instituição privada de utilidade
pública sem fins lucrativos
n.º Contribuinte 502 263 342
www.fjuventude.pt



Cláusula 9ª - Vigência

1. O presente contrato tem início com a sua outorga, e vigora até ao cumprimento do seu objeto.
2. O incumprimento de qualquer dos deveres clausulados constituirá justa causa de resolução imediata do contrato.
3. O termo do contrato não afetará as obrigações de confidencialidade previstas no Caderno de Encargos.

Cláusula 10ª - Alterações

O presente contrato apenas poderá ser modificado, nomeadamente substituindo-se, eliminando-se ou aditando-se quaisquer cláusulas, por acordo assinado por ambos os contraentes.

Cláusula 11ª - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato aplica-se, com as devidas adaptações ao estatuto jurídico-privado da Fundação da Juventude, o disposto no Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação em vigor), e restante legislação aplicável.

Este contrato foi lavrado no Porto, aos vigésimo terceiro dia do mês de março de 2020, em dois exemplares, com o mesmo valor, ficando um exemplar na posse de cada um dos Contraentes, e, depois de lido, vai ser rubricado e assinado por estes que o acham inteiramente conforme às suas vontades.

Anexo I – Caderno de Encargos

Anexo II – Proposta

Pela Primeira Contraente,

Francisco Maria Balsemão

Pelo Segundo Contraente,

Emidio Ferreira dos Santos Gomes

Alexandre Miguel Rios